



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.585
De 08 de junho de 1989

Dispõe sobre a concessão de licença à servidora adotante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de junho de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - A servidora municipal poderá obter licença de 120 (cento e vinte) dias, com vencimento integral, quando adotar menor até 7 (sete) anos de idade, ou quando obter judicialmente a sua guarda, para fins de adoção.

Parágrafo Único - O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - Ocorrendo a devolução do menor sob guarda, a servidora deverá comunicar imediatamente o fato, cessando, então, a fruição da licença.

Parágrafo Único - A falta de comunicação acarretará a cassação da licença, com perda total do vencimento correspondente ao período de ausência, sem prejuízo da aplicação das penas disciplinares cabíveis.

Artigo 3º - Se a licença for concedida objetivando a guarda de menor, a servidora somente poderá pleitear outra licença com base nesta lei, após comprovar que a adoção se efetivou.

Parágrafo Único - Quando a adoção não ocorrer por motivo relevante, devidamente comprovado, a concessão de outra licença para o mesmo fim, ficará a critério da Administração.

Artigo 4º - Os benefícios desta lei alcançam as servidoras do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE.



049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de junho de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ROSA MARIA DE CÁPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE BALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 190 e 191 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1.860/72 - "PC"